



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.334/2025

Institui o Programa de Adoção de Escolas no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 021/2025

Autoria: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Adoção de Escolas, com o objetivo de permitir que empresas, entidades do terceiro setor e cidadãos colaborem na reforma, manutenção e melhoria das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A adoção poderá abranger:

- I - Reformas estruturais, como pintura, telhados, instalações elétricas e hidráulicas;
- II - Manutenção e conservação, incluindo mobiliário, equipamentos e espaços comuns;
- III - Apoio pedagógico, por meio de doações de materiais escolares e equipamentos tecnológicos;
- IV - Implantação de projetos sociais, culturais e esportivas.

Art. 3º - As entidades ou empresas participantes poderão receber como contrapartida:

- I - Reconhecimento público pela parceria firmada, com certificação da Prefeitura Municipal;
- II - Autorização para divulgação institucional, respeitando os limites da publicidade oficial nas escolas;
- III - Benefícios fiscais, conforme regulamentação do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - A adesão ao programa se dará mediante Termo de Cooperação, a ser firmado entre a Prefeitura e os interessados, especificando os compromissos, prazos e responsabilidades de cada parte.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios para a participação, homologação das adoções e fiscalização das ações realizadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2025.